PR-SE-00001207/2018

PORTARIA PRSE Nº 13, DE 18 JANEIRO DE 2018.

Resultado final do processo de desfazimento de bens da Procuradoria da República em Sergipe em 2017.

O PROCURADOR-CHEFE, representando a PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE, CNPJ nº 26.989.715-0030-47, situada na Rua José Carvalho Pinto, nº 280, Edifício Aracaju Boulevard, Bairro Jardins, Aracaju, Estado de Sergipe, no exercício das atribuições previstas pelo art. 33, XXVII, do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF Nº 382, de 05 de maio de 2015, que prevê a atribuição do Procurador-Chefe para decidir sobre a alienação de bens móveis no âmbito da respectiva Unidade Administrativa de Gestão e respectivas Unidades Vinculadas;

CONSIDERANDO o que consta no Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.35.000.001296/2017-61 e o trabalho desenvolvido pela Comissão de Desfazimento de Bens Móveis desta unidade, no qual restou demonstrada a existência dos seguintes órgãos/entidades com interesse no recebimento dos respectivos lotes:

Órgãos da Administração Pública Federal direta:
- Capitania dos Portos de Sergipe (fls. 363/375) – lotes 18, 20, 25 e 28;
- Núcleo Estadual do Ministério da Saúde em Sergipe (fls. 379/382) – lotes 3, 5, 6, 7, 8 e 28;
- Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Sergipe – PRF/SE (fls. 423/425) – indicou os lotes 3, 4, 9, 10 e 24, mas desistiu do pedido posteriormente (fls. 470/472);

Órgãos da Administração Pública Federal indireta:
- Superintendência do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis em Sergipe – IBAMA/SE (fls. 64/65 e 410/418) – lotes 7, 17 e 28;
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística em Sergipe – IBGE/SE (fls. 71/72 e 383/391) – lotes 1 e 28;
- Universidade Federal de Sergipe – UFS (fls. 238/239 e 426/431) – lotes 2, 3, 4, 8, 9, 10, 24 e 25;
- Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB (fls. 240/252) – lotes 21, 22, 26 e 27;
- Instituto Chico Mendes de Preservação da Biodiversidade – ICMBIO – Parque Nacional da Serra de Itabaiana (fls. 376/378) – não indicou os lotes desejados e, instado a manifestar-se, desistiu do pedido (fls. 451/452).

Assinado com login e senha por JOSE ROMULO SILVA ALMEIDA, em 19/01/2018 12:01. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave A715DAEC.B0A9252D.4822D6B9.2440EF93

- Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – 4ª Superintendência Regional – Codevasf (fls. 419/420) – lotes 2, 3 e 6;
- Superintendência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional em Sergipe – IPHAN/SE (fls. 444/446) – lotes 3, 9, 11, 12, 13, 21, 25 e 26;
- Hospital Veterinário da Universidade Federal de Sergipe (fls. 453/456) – lotes 2, 3, 4, 23, 24 e 28;

Órgãos da Administração Pública Estadual direta:
- Academia de Polícia Civil de Sergipe – Acadepol (fls. 62/63 e 255/256) – lotes 4, 5, 7, 8, 13, 14, 15, 16, 20, 22 e 23;
- Polícia Militar de Sergipe – PM/SE (fls. 434/435 e 448/450) – lotes 2, 3, 5 11, 19, 23, 26 e 28;

Órgãos da Administração Pública Municipal direta:
- Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros (fls. 66/68 e 235/236) – lotes 3 e 18;
- Prefeitura Municipal de Pirambu (fls. 69/70 e 432/433) – lotes 15, 16, 19, 21, 22, 24 e 26;
- Prefeitura Municipal de Boquim (fls. 361/362 e 439/440) – lotes 2 e 4;
- Prefeitura Municipal de Estância (fls. 421/422) – lotes 1, 2, 3, 13, 18, 20, 21, 23, 25, 27 e 28;
- Prefeitura Municipal de Lagarto (fls. 436/438) – lotes 1, 4, 6, 8, 10, 13, 18, 20, 21, 22 e 27;

Órgãos da Administração Pública Municipal indireta:
- Consórcio Público de Saneamento Básico de resíduos Sólidos do Sul e Centro Sul Sergipano – CONSCENSUL (fls. 258/326) – lote 8;
- Fundação Municipal de Formação para o Trabalho de Aracaju – FUNDAT (fls. 441/442) – não indicou os lotes desejados.

Entidades filantrópicas:
- Centro Escolápio Nossa Senhora de Montserrat (fls. 327/360) – lotes 3, 7 e 26;
- Associação Integrada de Mulheres da Segurança Pública em Sergipe – ASIMUSEP/SE (fls. 392/409) – lotes 1, 2, 14 e 15;

CONSIDERANDO que os bens listados às fls. 75/133 foram classificados como ociosos, havendo a prioridade dos órgãos públicos federais para o seu recebimento, conforme os critérios dispostos na Instrução Normativa MPF/SG/SA nº 01/93;

CONSIDERANDO que alguns órgãos públicos (ICMBIO e FUNDAT), em que pese a manifestação de interesse pela doação, não especificaram os lotes com intenção de aquisição;

CONSIDERANDO as desistências do ICMBIO e da PRF/SE em participar do processo de desfazimento de bens;

CONSIDERANDO que as entidades filantrópicas apresentaram apenas certidões de utilidade pública estadual/municipal, não ficando habilitadas a concorrer ao recebimento dos bens;

Assinado com login e senha por JOSE ROMULO SILVA ALMEIDA, em 19/01/2018 12:01. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave A715DAEC.B0A9252D.4822D6B9.2440EF93

CONSIDERANDO o teor do despacho exarado no bojo do PGEA nº 1.35.000.001296/2017-61, em dezembro de 2017, indicando as doações autorizadas àqueles lotes que obtiveram apenas um órgão/entidade interessado;

CONSIDERANDO o teor do despacho exarado no bojo do procedimento de desfazimento de bens, em janeiro de 2018, indicando e justificando as doações autorizadas àqueles lotes que obtiveram mais de um órgão/entidade interessado;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a doação dos 28 (vinte e oito) lotes objetos do procedimento administrativo em referência, conforme discriminado a seguir:

ÓRGÃO	**LOTE(S)**
Capitania dos Portos de Sergipe	18, 20, 25
NEMS/SE	3, 5, 6, 7, 8 e 28
IBGE/SE	1
IBAMA/SE	17
CODEVASF	2
CONAB	22 e 27
UFS	10
IPHAN/SE	9, 11, 12, 13, 21 e 26
Hospital Veterinário da UFS	4, 23 e 24
Acadepol	14, 15 e 16
PM/SE	19

Art. 2º Cientifiquem-se os órgãos/entidades não contemplados a respeito da presente decisão.

Art. 3º Sem embargo, remetam-se os autos à Secretaria Estadual da PR/SE, para ciência e cumprimento da decisão devendo, para tanto, adotar todas as medidas necessárias para que a doação ocorra de maneira célere e sem qualquer embaraço administrativo à PR/SE.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ RÔMULO SILVA ALMEIDA

Assinado com login e senha por JOSE ROMULO SILVA ALMEIDA, em 19/01/2018 12:01. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave A715DAEC.B0A9252D.4822D6B9.2440EF93

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Arquivo Complementar

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente:
PR-SE-00001207/2018 - PORTARIA 13/2018-PRSE - GABPC

Parte 1

Os arquivos complementares podem ser acessados pelos links abaixo:

1. Portaria 13-2018 - resultado final desfazimento de bens - PGEA 1.35.000.001296-